



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA 21/2024

Suspende as atividades presenciais na Câmara Municipal de Guanhães em decorrências das obras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, Nilson Cesar do Nascimento Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que no dia 17/06/2024 iniciará a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Guanhães, para substituição do telhado e demais reparos;

CONSIDERANDO que a empresa responsável pela execução da reforma solicitou a interdição da entrada principal da CÂMARA para que possam fazer as retiradas das telhas e engradamento e inchamento de material com total segurança;

CONSIDERANDO que a empresa responsável pela execução da reforma informou que, para execução dos trabalhos, não tenha movimentação de pessoal nas dependências da Câmara por motivo de segurança e para que a obra possa transcorrer dentro da normalidade;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Obras da Câmara sugeriu que não tenha movimentação de pessoal nas dependências da Câmara por motivo de segurança e para que a obra possa transcorrer dentro da normalidade;

CONSIDERANDO que toda e qualquer execução de obra deve ser realizada em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

A par destas considerações,

RESOLVE:



NILSON CESAR
DO NASCIMENTO
ALMEIDA:040035
96692

Assinado de forma
digital por NILSON
CESAR DO NASCIMENTO
ALMEIDA:04003596692
Dados: 2024.06.13
12:21:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 1º. Determinar a suspensão das atividades presenciais na Câmara Municipal de Guanhões, em decorrências da execução de obras de reforma e melhorias.

Parágrafo Único: A suspensão das atividades presenciais perdurará até que seja possível a retomada das atividades presenciais com segurança para os servidores e os usuários.

Art. 2º. Dentro das possibilidades, os servidores executarão suas atividades pelo sistema *home office*, podendo ser convocados para comparecimento na Sede da Câmara de Guanhões em caso de necessidade.

Art. 3º. O Parlamentar que interessar acompanhar e fiscalizar a execução da reforma poderá comparecer na Sede da Câmara portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Art. 4º. O Departamento de Comunicação da Câmara de Guanhões deverá providenciar a divulgação nas mídias sociais sobre a suspensão das atividades presenciais.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhões, 13 de junho de 2024.

NILSON CESAR
DO NASCIMENTO
ALMEIDA:040035
96692

Assinado de forma
digital por NILSON
CESAR DO NASCIMENTO
ALMEIDA:04003596692
Dados: 2024.06.13
12:21:26 -03'00'

Nilson Cesar do Nascimento Almeida
Presidente da Câmara de Guanhões